LEI Nº 1.174 DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação de dotação na importância de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação: necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária: 001 – Atividade Administrativa.
04.122.0003.2.008 – Manutenção das Atividades da SEMAD
54 – 3.3.90.39.00.00 - (10000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 14.000,00

TOTAL **R$ 14.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), será utilizado o recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita abaixo relacionada, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

1.7.2.2.01.01.00.00	COTA PARTE DE ICMS	R$ **14.000,00**
TOTAL		**R$ 14.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de outubro de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

JOSÉ REGINALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração